EXMO. (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES.

Ref: EDITAL Nº 005/2021.

BASTOS, MENDONÇA & TOVAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados devidamente registrada junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Vitória-ES, sob nº 95.18436-0073, com sede na Rua Professor Almeida Cousin, nº 125, salas 1606 a 1613, Ed. Enseada Trade Center, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-565, por intermédio de seu representante legal, ao final subscrito, vem respeitosamente à presença de Vª Exa. Interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

DA TEMPESTIVIDADE

De início, tendo em vista o envio da ata de julgamento técnico referente ao edital de licitação Banestes nº 05/2021, havido no dia 12/01/2022, bem como o envio, por e-mail, no dia 14/01/2022, de comunicação referente ao restabelecimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, tem-se que o término do referido prazo se dará no dia 20/01/2022, razão pela qual resta demonstrado que o presente recurso administrativo é tempestivo.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Conforme consignado na ata de julgamento das propostas técnicas da sessão da presente licitação (05/2021), o escrtório recorrente **restou indevidamente inabilitado**. Na argumentação apresentada, o escritório recorrente teria supostamente deixado de cumprir algumas das exigências editalícias.

Diante disso, de maneira equivocada, restou declarado que o escritório recorrente teria obtido 24 (vinte e quatro) pontos na área cível, e 16 (dezeseis) pontos na área de recuperação de crédito, não tendo apresentado documentação para concorrer nas demais áreas de atuação.

Ocorre que as referidas pontuações, em verdade, carecem de correção, eis que o escritório recorrente apresentou a documentação necessária para obtenção de mais pontos, sobretudo em relação a comprovação do tempo de inscrição dos sócios junto à OAB/ES, e às declarações de capacidade técnica apresentadas, conforme doravante se demonstrará.

DAS RAZÕES DO RECURSO

DO TEMPO DE INSCRIÇÃO DOS SÓCIOS DO ESCRITÓRIO RECORRENTE JUNTO À OAB/ES

No que se refere às áres cível e de recuperação de crédito, infere-se da ata de julgamento da técnica que "*não foram consideradas as pontuações dos Drs. Evandro de Castro Bastos e Cristiane Mendonça por não terem sido apresentados os comprovantes*".

Todavia, no caso em tela, os referidos comprovantes, devidamente emitidos pela seccional da OAB/ES, foram apresentados da forma como especificado no Edital nº 05/2021, acompanhados dos demais documentos constantes do envelope.

Devem, portanto, ser consideradas as pontuações dos Drs. Evandro de Castro Bastos e Cristiane Mendonça, nos termos dos documentos validamente apresentados, sendo estes aptos a comprovar o vínculo dos referidos advogados com a OAB/ES, o que desde já se requer.

DAS DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em seguida, no tocante às declarações de capacidade técnica ora apresentadas, infere-se da ata de julgamento da técnica que "*não foram consideradas as pontuações das certidões de capacidade técnica da Banestes Seguros e da Banestes Corretora por não serem instituições financeiras*".

Neste ponto, vale informar que a declaração de capacidade técnica fornecida pelo Banestes, referente à prestação de serviços pelo escritório recorrente nas áreas cível e de recuperação de crédito, encontram-se eivadas de vício material, na medida em que delas constam informações equivocadas.

Isso porque, os referidos documentos – fornecidos pelo próprio Banestes – dão conta de que o escritório recorrente supostamente seria responsável pelo acompanhamento de 248 (duzentos e quarenta e oito) processos na área de recuperação judicial – *diversa daquela pretendida no presente certame*.

Ocorre que, em verdade, o escritório recorrente é responsável pelo acompanhamento de apenas um processo envolvendo recuperação judicial, sendo, portanto, responsável, pelo acompanhamento de 248 (duzentos e quarenta e oito) processos envolvendo RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, sendo esta a área de atuação pretendida na presente licitação.

O mencionado equívoco, como se vê, trouxe prejuízos ao escritório recorrente, que obteve baixa pontuação no certame, o que levou à sua desclassificação, não obstante o grande número de processos de sua responsabilidade e, portanto, sua vasta experiência na área, inclusive no atendimento às demandas do próprio banco licitante.

Deve, portanto, ser reconsiderado o cálculo da referida pontuação (área de recuperação de crédito), devendo ser considerados os 248 (duzentos e quarenta e oito) processos sob responsabilidade do escritório recorrente envolvendo RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO – e não recuperação judicial, como consta – o que aqui se requer.

Demais disso, é possível inferir também que restou especificado na ata de julgamento da técnica que "*não foram consideradas as pontuações das certidões de capacidade técnica da Banestes Seguros e da Banestes Corretora por não serem instituições financeiras*".

No entanto, o escritório recorrente entende que as referidas certidões possuem valor probatório e, portanto, devem ser consideradas para fins de obtenção de pontos no presente certame, mesmo não tendo sido emitidas por instituições financeiras, sobretudo por terem sido emitidas por empresas do próprio sistema Banestes, não havendo, portanto, razão para a sua rejeição.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- Seja a presente impugnação conhecida e provida para que seja reconsiderada a pontuação obtida pelo escritório recorrente;

- Sejam consideradas as pontuações dos Drs. Evandro de Castro Bastos e Cristiane Mendonça, nos termos dos documentos validamente apresentados, eis que aptos a comprovar o vínculo dos referidos advogados com a OAB/ES;

- Seja reconsiderado o cálculo da pontuação nas áreas cível e de recuperação de crédito, devendo ser considerados os 248 (duzentos e quarenta e oito) processos de responsabilidade do escritório recorrente envolvendo RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, e não de recuperação judicial, como consta;

- Sejam consideradas, para fins de obtenção de pontos no presente certame, as declarações de capacidade técnica ora apresentadas, mesmo não tendo sido emitidas por instituições financeiras, eis que foram fornecidas por empresas do próprio sistema Banestes.

- Sucessivamente, não sendo reconsiderada a decisão por esta douta comissão de licitação, requer seja remetido o presente recurso para a segunda instância administrativa, conforme determinação contida no item 18.8 do Edital nº 05/2021.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2022.

SANTHIAGO TOVAR PYLRO:07887950740

Digitally signed by SANTHIAGO TOVAR PYLRO:07887950740
Date: 2022.01.20 17:26:25 -03'00'

BASTOS, MENDONÇA & TOVAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
(SANTHIAGO TOVAR PYLRO – OAB/ES 11.734)

BANESTES

SL
A

LICITAÇÃO BANESTES N.º 005/2021

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE PROCESSOS PATROCINADOS

Atestamos para os devidos fins que a sociedade **BASTOS, MENDONÇA E TOVAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, atualmente cadastrada no CNPJ 00.791.760/0001-64, estabelecida na Rua Professor Almeida Cousin Nº 125, sala 1606 a 1613, Enseada do Suá, Vitória ES, CEP 29.050.565, presta para esta empresa **BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Anônima de Economia Mista, inscrito no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001 -78, com sede na Av. Princesa Isabel, 574, Bloco "B", 9º andar, Ed. Palas Center, em Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, e às empresas do SFB: **BANESTES SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.053.230/0001-75, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, 60, Térreo, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.525, **BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDENCIA E CAPITALIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.034.677/0001-05, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, 60, Térreo, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.525, **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.502.128/0001-72, com sede na Avenida Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, 10º andar, salas 1001 a 1008, Vitória/ES, CEP: 29.010-360, e **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.156.057/0001-01, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 755, Ed. Palácio da Praia, loja 07, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-335, o(s) serviço(s) abaixo especificados, no período 08/08/1996 até a presente data.

Informamos abaixo a quantidade de processos, ativos e extintos patrocinados pelo Escritório.

Processos Ativos: 537

- Trabalhista: 8
- Cível: 293
- Recuperação Judicial: 226
- Seguros: 10

Processos Extinto: 1.407

- Trabalhista: 138
- Cível: 1.165
- Recuperação Judicial: 83
- Seguros: 21

Vitória ES, 16 de Novembro de 2021

JULIANA COSTA SOUZA DE ALMEIDA
GEJUR-GERENCIA JURIDICA
GERENTE GERAL
BANESTES S/A - Banco do Estado do Espírito Santo

Peterson Pereira Soares Junior
BANESTES Coordenador
Matr. 6806-1

BANESTES

53

LICITAÇÃO BANESTES N.º 005/2021

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE PROCESSOS PATROCINADOS

Atestamos para os devidos fins que a sociedade **BASTOS, MENDONÇA E TOVAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, atualmente cadastrada no CNPJ 00.791.760/0001-64, estabelecida na Rua Professor Almeida Cousin Nº 125, sala 1606 a 1613, Enseada do Suá, Vitória ES, CEP 29.050.565, presta para esta empresa **BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Anônima de Economia Mista, inscrito no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001 -78, com sede na Av. Princesa Isabel, 574, Bloco "B", 9º andar, Ed. Palas Center, em Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, e às empresas do SFB: **BANESTES SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.053.230/0001-75, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, 60, Térreo, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.525, **BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDENCIA E CAPITALIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.034.677/0001-05, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, 60, Térreo, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.525, **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.502.128/0001-72, com sede na Avenida Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, 10º andar, salas 1001 a 1008, Vitória/ES, CEP: 29.010-360, e **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.156.057/0001-01, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 755, Ed. Palácio da Praia, loja 07, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-335, o(s) serviço(s) abaixo especificados, no período 08/08/1996 até a presente data.

Informamos abaixo a quantidade de processos, ativos e extintos patrocinados pelo Escritório.

Processos Ativos: 537

- Trabalhista: 8
- Cível: 293
- Recuperação Judicial: 226
- Seguros: 10

Processos Extinto: 1.407

- Trabalhista: 138
- Cível: 1.165
- Recuperação Judicial: 83
- Seguros: 21

Vitória ES, 16 de Novembro de 2021

JULIANA COSTA SOUZA DE ALMEIDA
GEJUR-GERENCIA JURIDICA
GERENTE GERAL
BANESTES S/A - Banco do Estado do Espírito Santo

Peterson Paranhos Coelho Junior
BANESTES Coordenador
Matr. 8806-1